



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 604

Página 1 de 26

## Praça do Tropical II e Cote Gil começa a ser construída



Os bairros Tropical II e Cote Gil ganharão sua primeira praça. Nesta segunda-feira, 9 de dezembro, a Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, por meio da secretaria de Obras, Engenharia e Infraestrutura, deu início à construção do novo espaço de lazer, ao lado da EMEB Professor Reinaldo Zanin.

As obras da praça contemplarão academia ao ar livre, instalações elétricas com iluminação em LED, bancos, paisagismo e pavimentação, com previsão ainda de instalação futura de um playground. A nova área atende um pedido dos moradores dos bairros que, há anos, reivindicam um espaço para confraternização entre a comunidade. A empresa vencedora do processo licitatório é a Olívio & Aguillar Ltda. O prazo para a conclusão da obra é de 90 dias.

No total, serão investidos R\$ 150 mil, sendo R\$ 100 mil disponibilizados pelo Governo do Estado, por meio de um convênio com a secretaria estadual de Desenvolvimento Regional, e o restante de contrapartida do município. O recurso é de uma emenda enviada pelo deputado estadual, Delegado Olim (PP), conquistada pelo vereador Fernandinho Silva e o servidor público Rodrigo Ruiz.

“Este recurso será para atender um pedido antigo dos moradores, continuando também nosso compromisso de estruturar melhor todas as regiões da cidade. Agradeço ao deputado Delegado Olim, ao secretário de Desenvolvimento Regional, Marco Vinholi, e a todos os envolvidos em mais essa conquista, que irá proporcionar mais qualidade de vida a milhares de famílias”, ressaltou o prefeito Fernando Cunha.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 604

Página 2 de 26

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	15
Portarias	16
Resoluções	20
Atos Administrativos	21
Editais de notificação	21
Licitações e Contratos	21
Revogação / Anulação	21
Homologação / Adjudicação	21
Extrato	23
Aviso de Licitação	23
Outros Atos	24
Outros Atos	25
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia	25
Atos Oficiais	25
Portarias	25

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

#### Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

#### DAEMO Ambiental

CNPJ 46.933.016/0001-58  
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

#### Prodem Olímpia

CNPJ 51.346.617/0001-02  
Av. Aurora Forti Neves, 450-A  
Telefone: (17) 3280-1050

#### Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV

CNPJ 05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 604

Página 3 de 26

### PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI N.º 4.498, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

*Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei n.º 3.202, de 29 de junho de 2005, que dispõe sobre a composição, reorganização, funcionamento e competências do Conselho Municipal de Saúde de Olímpia, a criação da Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências correlatas.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º O caput do artigo 3.º e seus parágrafos 2.º, 3.º e 7.º, da Lei n.º 3.202, de 29 de junho de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º O Conselho Municipal de Saúde de Olímpia, em consonância com o § 4.º, do artigo 1.º, da Lei n.º 8.142/1990, tem sua composição paritária de usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos representados de Trabalhadores da Saúde, de Governo e de Prestadores de Serviços de Saúde, sendo o seu Presidente eleito entre os membros titulares do conselho, em Reunião Plenária, após a realização da Plenária Municipal de Saúde, onde forem definidos os assentos das representatividades para os próximos dois anos.

§ 1.º (...):

I – (...):

a) (...);

b) (...).

II – (...)

III – (...)

§ 2.º Os representantes do Conselho Municipal de Saúde de Olímpia serão indicados, por escrito, pelos seus respectivos segmentos/entidades de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes, após os supracitados segmentos/entidades terem garantido seus assentos no referido Conselho, através da Plenária Municipal de Saúde, que terá sua realização formalizada através de Regimento Próprio.

§ 3.º Os representantes de Usuários que não integrarem associações/entidades/organizações juridicamente constituídas, desde que assegurado seus assentos em Plenária Municipal de Saúde, poderão fazer parte do Conselho Municipal de Saúde de Olímpia.

§ 4.º (...).

§ 5.º (...).

§ 6.º (...).

§ 7.º O mandato dos Conselheiros terá a duração de 2 (dois) anos, podendo, os mesmos serem reconduzidos a critério das respectivas representações, iniciando-se e encerrando-se a cada Plenária Municipal de Saúde, que ocorrerá a cada 2 (dois) anos.

§ 8.º (...).

§ 9.º (...).”

Art. 2.º O parágrafo 1.º, do artigo 7.º, da Lei n.º 3.202, de 29 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7.º (...):

I – (...);

II – (...).

§ 1.º O Vice-Presidente será escolhido entre seus pares (membros titulares) na mesma Reunião Plenária a ser realizada após a Plenária Municipal de Saúde, com o objetivo de se eleger a Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Olímpia e caberá a ele substituir o Presidente nas suas ausências.

§ 2.º (...).”

Art. 3.º O caput do artigo 15 e seus parágrafos, da Lei n.º 3.202, de 29 de junho de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n.º 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano III | Edição n.º 604

Página 4 de 26

“Art. 15. Fica criada também, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Olímpia, consoante o inciso I, do artigo 1.º, da Lei n.º 8.142/1990, a instância colegiada de Conferência Municipal de Saúde, que reunir-se-á a cada 4 (quatro) anos, com a participação aberta a toda a sociedade e das representações dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde, propor e aprovar as diretrizes para formulação da Política de Saúde Municipal. Fica criada também, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Olímpia, a instância colegiada de Plenária Municipal de Saúde, que reunir-se-á a cada 2 (dois) anos, com participação aberta a toda a sociedade para eleição dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde para o período de 2 (dois) anos.

§ 1.º A Conferência Municipal de Saúde e a Plenária Municipal de Saúde de Olímpia serão convocadas pelo Secretário Municipal de Saúde de Olímpia, ou extraordinariamente pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2.º Quando da convocação para a Conferência Municipal de Saúde e a Plenária Municipal de Saúde, deverá ser estabelecido o Tema Central. As mesmas serão presididas pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo seu substituto formalmente designado.

§ 3.º A Conferência Municipal de Saúde e a Plenária Municipal de Saúde, terão sua organização e normas de funcionamento definidas em Regimento próprio, aprovado pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde de Olímpia.

§ 4.º As decisões da Conferência Municipal de Saúde e da Plenária Municipal de Saúde de Olímpia serão consubstanciadas em resoluções.”

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 11 de dezembro de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2019.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### LEI COMPLEMENTAR N.º 229, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

*Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Classificação de Cargos da Prefeitura do Município de Olímpia, institui nova tabela de remuneração e dá outras providências.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Ficam revogados os incisos V e VI, do artigo 3.º, da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014.

Art. 2.º O artigo 13, da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, alterado pela Lei Complementar n.º 214, de 07 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. A escala de vencimentos dos cargos públicos constitui-se de 46 (quarenta e seis) referências, enumeradas em algarismos arábicos de 01 (um) a 46 (quarenta e seis), constantes do Anexo IV, que faz parte integrante da presente Lei Complementar.”

Art. 3.º A Seção I – Da Promoção Horizontal, da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

“SEÇÃO I

DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

Art. 21. Promoção Horizontal corresponde à um adicional por desempenho de mérito do servidor, no cargo que provê.

§ 1.º A verba destinada à promoção horizontal será limitada em rubrica específica na lei orçamentária anual.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 604

Página 5 de 26

§ 2.º O montante definido para a promoção horizontal será distribuído de forma proporcional a todos os servidores que cumpriram todos os requisitos do artigo 25, de forma que todos obtenham o mesmo percentual em relação ao vencimento base.

§ 3.º Sobre o adicional de desempenho, pago sob código específico, incidirá contribuição previdenciária, para efeito de aposentadoria.

Art. 22. A promoção horizontal obedecerá ao critério de merecimento.

Parágrafo único. Merecimento é a demonstração positiva do servidor no exercício de suas funções e evidencia-se pelo desempenho de forma eficiente e eficaz das atribuições que lhe são cometidas.

Art. 23. O merecimento será aferido considerando-se a avaliação de desempenho.

Parágrafo único. A avaliação de que trata esta Lei Complementar não substitui a avaliação de desempenho para fins de estágio probatório.

Art. 24. A Avaliação referida no artigo anterior será processada anualmente e a promoção dar-se-á a partir dela, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

I – o processo de avaliação será realizado no mês de dezembro, em relação ao exercício;

II – os direitos e as vantagens decorrentes da promoção serão percebidos a partir do primeiro mês do ano subsequente ao processo de Avaliação;

III – deverá ser publicada no diário oficial a relação nominal com as devidas matrículas de todos os servidores beneficiados com a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI).

Parágrafo único. Os procedimentos referentes a operacionalização da Avaliação de Desempenho, bem como a instituição dos respectivos instrumentais serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 25. Serão promovidos, anualmente, por merecimento, os servidores municipais efetivos que atenderem a todos os seguintes requisitos:

I – obtiverem os maiores aproveitamentos na média das avaliações de desempenho entre todos os servidores

municipais;

II – tiverem cumprido o estágio probatório;

III – não estiverem em exercício de mandato legislativo que exija afastamento, no ano do processamento da promoção;

IV – não contarem com mais de 06 (seis) dias de afastamento não considerado de efetivo exercício, contínuos ou intercaladamente, no ano da avaliação;

V – não tiverem sofrido qualquer sanção disciplinar nos últimos 03 (três) anos;

VI – tiverem a nota da avaliação igual ou superior a média das avaliações de todos os servidores municipais.

Art. 26. A avaliação será feita por conceitos e a pontuação, de 00 (zero) a 10 (dez), estará relacionada às condições de eficiência, eficácia e comprometimento do servidor no desempenho de suas funções, no decorrer do período a que se referir a avaliação.

Art. 27. A Avaliação do servidor, referida no artigo 24 (vinte e quatro) da presente Lei Complementar, será realizada pelo Secretário, com auxílio dos Diretores ou Chefes diretos e serão homologadas pelo Prefeito, que poderá questionar fundamentadamente a avaliação, e devolvê-la para revisão.

Parágrafo único. Ficam excluídos da avaliação de desempenho os servidores que ocuparem cargo de agente político no momento da avaliação, os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão sem vínculo efetivo com a Administração, os servidores contratados por tempo determinado, os servidores no primeiro ano de exercício e os servidores que contarem com mais de 180 (cento e oitenta) dias de afastamentos, contínuos ou intercalados.

Art. 28. Os servidores públicos poderão no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da nota anual que lhe for atribuída, impetrar recurso dirigido ao Secretário Municipal da respectiva área, para apreciação e posterior deliberação pelo Prefeito.

Art. 29. Fica garantida a irredutibilidade de vencimentos dos servidores que já tenham sido promovidos na vigência da promoção horizontal por graus.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 604

Página 6 de 26

Parágrafo único. O valor correspondente à diferença entre a remuneração do servidor, decorrente da referência que ocupava até a edição da presente lei será transformada em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, lançada de forma fixa, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária para efeito de aposentadoria”.

Art. 4.º A avaliação anual 2019/2020 poderá ser processada, excepcionalmente, no mês de janeiro de 2020, surtindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2020.

Art. 5.º O anexo III, da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, passa a vigorar com a redação atualizada e consolidada no anexo I desta Lei Complementar.

Art. 6.º O Anexo IV – Escala de Vencimento PMO, da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, passa a vigorar de acordo com o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 7.º O Poder Executivo realizará a previsão orçamentária do valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para aplicação da promoção horizontal decorrente da avaliação anual 2019/2020.

Art. 8.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
em 11 de dezembro de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2019.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 604

Página 7 de 26

### ANEXO I

ANEXO III – CARGOS MANTIDOS OU REDENOMINADOS – LEI COMPLEMENTAR N.º 138/2014				
Nome	Criados	Carga Horária	Referência	Requisitos
A.S.D	281	44 H/S	01	No mínimo 4º ano completo do ensino fundamental
ADMINISTRADOR PUBLICO I	10	40 H/S	31	Superior Completo
ADMINISTRADOR PUBLICO II	6	40 H/S	36	Superior Completo
ADMINISTRADOR PUBLICO III	3	40 H/S	39	Superior Completo
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25	40 H/S	10	Ensino Fundamental completo
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5	40 H/S	31	Superior Completo na área de Tecnologia da Informação
ARQUITETO	2	40 H/S	31	Superior Completo em Arquitetura e registro ativo no conselho de classe
ASSISTENTE SOCIAL	28	30 H/S	22	Superior Completo em Serviço Social e registro ativo no conselho de classe
AUX TECNICO DE PROJETOS E ORCAMENTOS	2	40 H/S	19	Curso Técnico Completo em Edificações
AUXILIAR DE CIRURGIAO DENTISTA	14	40 H/S	12	Ensino Fundamental completo e curso completo de Auxiliar de Cirurgião Dentista e registro ativo no conselho de classe
AUXILIAR DE CUIDADOR	13	40 H/S	01	Ensino Fundamental completo
AUXILIAR DE LABORATORIO	5	40 H/S	03	Ensino Fundamental completo
AUXILIAR DE MONITOR EDUCACIONAL	14	40 H/S	02	Ensino Fundamental completo
AUXILIAR DE SERVICOS OPERACIONAIS I	40	40 H/S	03	Ensino Fundamental completo
AUXILIAR DE SERVICOS OPERACIONAIS II	30	40 H/S	06	Ensino Fundamental completo
AUXILIAR DE SERVICOS OPERACIONAIS III	15	40 H/S	09	Ensino Fundamental completo
BIBLIOTECARIO	2	40 H/S	20	Superior Completo em Biblioteconomia e registro ativo no conselho de classe
BIOMEDICO	7	30 H/S	22	Superior Completo em Biomedicina e registro ativo no conselho de classe
BOMBEIRO MUNICIPAL	11	40 H/S	10	Ensino Médio Completo
BORRACHEIRO / LUBRIFICADOR	1	40 H/S	13	Ensino Fundamental completo
CIRURGIAO DENTISTA	31	20 H/S	22	Superior Completo em Odontologia e registro ativo no conselho de classe
CONTADOR ESPECIALISTA	1	40 H/S	39	Superior Completo em Contabilidade ou Ciências Contábeis e registro ativo no conselho de classe
CONTROLLER	1	40 H/S	31	Superior Completo em Ciências Jurídicas e Sociais, Ciências Contábeis e Atuariais, Ciências Econômicas ou Ciências da Administração
CUIDADOR	13	40 H/S	08	Ensino Médio Completo
DIRETOR DE ESCOLA	32	40 H/S	Anexo VI – Lei 2727/1999	Anexo III – Lei 2727/1999



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 604

Página 8 de 26

EDUCADOR SANITARIO	6	40 H/S	08	Ensino Fundamental completo
ENCARREGADO DE ESPORTES E RECREACAO	1	40 H/S	21	Nível superior com experiência na área
ENFERMEIRO	34	30 H/S	22	Superior Completo em Enfermagem e registro ativo no conselho de classe
ENFERMEIRO DO PROGRAMA A.C.S.	2	40 H/S	28	Superior Completo em Enfermagem e registro ativo no conselho de classe
ENGENHEIRO AGRONOMO	3	30 H/S	31	Superior Completo em Engenharia Agrônômica e registro ativo no conselho de classe
ENGENHEIRO AMBIENTAL	1	30 H/S	31	Superior Completo em Engenharia Ambiental e registro ativo no conselho de classe
ENGENHEIRO CARTOGRAFICO	1	30 H/S	31	Superior Completo em Engenharia Cartográfica e registro ativo no conselho de classe
ENGENHEIRO CIVIL	5	30 H/S	31	Superior Completo em Engenharia Civil e registro ativo no conselho de classe
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1	30 H/S	36	Superior Completo em Engenharia, pós graduação em Engenharia de Segurança no Trabalho e registro ativo no conselho de classe
ENGENHEIRO ELETRICISTA	2	30 H/S	31	Superior Completo em Engenharia Elétrica e registro ativo no conselho de classe
ENGENHEIRO ESPECIALISTA	3	30 H/S	31	Superior Completo em Engenharia, pós graduação na área e registro ativo no conselho de classe
ESCRITURARIO I	253	40 H/S	10	Ensino Fundamental completo
ESCRITURARIO II	205	40 H/S	13	Ensino Fundamental completo
ESCRITURARIO III	38	40 H/S	17	Ensino Fundamental completo
FARMACEUTICO	9	30 H/S	22	Superior Completo em Farmácia e registro ativo no conselho de classe
FISCAL DE OBRAS	7	40 H/S	27	Superior Completo
FISCAL DE POSTURAS	10	40 H/S	27	Superior Completo em qualquer área
FISCAL DE TRIBUTACAO	12	40 H/S	27	Superior em Administração, Economia ou Ciências Contábeis, com registro ativo no respectivo Conselho de Classe
FISCAL SANITARIO	11	40 H/S	27	Ensino Médio Completo
FISIOTERAPEUTA	8	30 H/S	22	Superior Completo em Fisioterapia e registro ativo no conselho de classe
FONOAUDIOLOGO	6	30 H/S	22	Superior Completo em Fonoaudiologia e registro ativo no conselho de classe
INSPETOR DE ALUNOS	60	40 H/S	08	Ensino Médio Completo
JORNALISTA	5	40 H/S	29	Superior Completo em Jornalismo e registro ativo no conselho de classe



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 604

Página 9 de 26

MECANICO	7	40 H/S	11	Ensino Fundamental completo e curso de Mecânica
MEDICO AUDITOR	2	20 H/S	36	Superior Completo em Medicina e registro ativo no conselho de classe
MEDICO CARDIOLOGISTA	3	20 H/S	36	Superior Completo em Medicina, e Certificado de Residência em Cardiologia e/ou Título de Especialista em Cardiologia e registro ativo no conselho de classe
MEDICO CIRURGIAO VASCULAR	2	20 H/S	36	Superior Completo em Medicina, e Certificado de Residência em Cirurgia Vascular e/ou Título de Especialista em Cirurgia Vascular e registro ativo no conselho de classe
MEDICO CLINICO GERAL	42	20 H/S	36	Superior Completo em Medicina e registro ativo no conselho de classe
MEDICO DERMATOLOGISTA	2	20 H/S	36	Superior Completo em Medicina, e Certificado de Residência em Dermatologia e/ou Título de Especialista em Dermatologia e registro ativo no conselho de classe
MEDICO ELETROFISIOLOGISTA	1	20 H/S	36	Superior Completo em Medicina, e Certificado de Especialização em Eletrofisiologia e registro ativo no conselho de classe
MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	1	20 H/S	36	Superior Completo em Medicina, e Certificado de Residência em Endocrinologia e/ou Título de Especialista em Endocrinologia e registro ativo no conselho de classe
MEDICO ENDOSCOPISTA	1	20 H/S	36	Superior Completo em Medicina, e Certificado de Especialização em Endoscopia e registro ativo no conselho de classe
MEDICO GERIATRA	1	20 H/S	36	Superior Completo em Medicina, e Certificado de Residência em Geriatria e/ou Título de Especialista em Geriatria e registro ativo no conselho de classe
MEDICO GINECOOBSTETRA	9	20 H/S	36	Superior Completo em Medicina, e Certificado de Residência em Ginecologia e Obstetrícia e/ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia e registro ativo no conselho de classe
MEDICO INFECTOLOGISTA	2	20 H/S	36	Superior Completo em Medicina, e Certificado de Residência em Infectologia e/ou Título de Especialista em Infectologia e registro ativo no conselho de classe
MEDICO NEFROLOGISTA	2	20 H/S	36	Superior Completo em Medicina, e Certificado de Residência em Nefrologia e/ou Título de Especialista em Nefrologia e registro ativo no conselho de classe



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 604

Página 10 de 26

MEDICO NEUROLOGISTA	3	20 H/S	36	Superior Completo em Medicina, e Certificado de Residência em Neurologia e/ou Título de Especialista em Neurologia e registro ativo no conselho de classe
MEDICO OFTALMOLOGISTA	3	20 H/S	36	Superior Completo em Medicina, e Certificado de Residência em Oftalmologia e/ou Título de Especialista em Oftalmologia e registro ativo no conselho de classe
MEDICO ORTOPEDISTA	3	20 H/S	36	Superior Completo em Medicina, e Certificado de Residência em Ortopedia e/ou Título de Especialista em Ortopedia e registro ativo no conselho de classe
MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	3	20 H/S	36	Superior Completo em Medicina, e Certificado de Residência em Otorrinolaringologia e/ou Título de Especialista em Otorrinolaringologia e registro ativo no conselho de classe
MEDICO PEDIATRA	7	20 H/S	36	Superior Completo em Medicina, e Certificado de Residência em Pediatria e/ou Título de Especialista em Pediatria e registro ativo no conselho de classe
MEDICO PNEUMOLOGISTA	2	20 H/S	36	Superior Completo em Medicina, e Certificado de Residência em Pneumologia e/ou Título de Especialista em Pneumologia e registro ativo no conselho de classe
MEDICO PSIQUIATRA	4	20 H/S	36	Superior Completo em Medicina, e Certificado de Residência em Psiquiatria e/ou Título de Especialista em Psiquiatria e registro ativo no conselho de classe
MEDICO RADIOLOGISTA	4	20 H/S	36	Superior Completo em Medicina, e Certificado de Residência em Radiologia e/ou Título de Especialista em Radiologia e registro ativo no conselho de classe
MEDICO REUMATOLOGISTA	1	20 H/S	36	Superior Completo em Medicina, e Certificado de Residência em Reumatologia e/ou Título de Especialista em Reumatologia e registro ativo no conselho de classe
MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	2	20 H/S	36	Superior Completo em Medicina, e Certificado de Residência em Ultrassonografia e/ou Título de Especialista em Ultrassonografia e registro ativo no conselho de classe
MEDICO UROLOGISTA	2	20 H/S	36	Superior Completo em Medicina, e Certificado de Residência em Urologia e/ou Título de Especialista em Urologia e registro ativo no conselho de classe
MEDICO VETERINARIO	2	20 H/S	36	Superior completo em Medicina Veterinária e registro ativo no conselho de classe



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 604

Página 11 de 26

MONITOR DE CRECHE	100	40 H/S	13	Ensino médio Completo com curso de Magistério e/ou curso normal, ou Superior Completo em Pedagogia
MONITOR DE CURSOS	6	40 H/S	06	Ensino Fundamental completo
MONITOR DESPORTIVO - ATLETISMO	1	20 H/S	13	Superior Completo em Educação Física e registro ativo no conselho de classe
MONITOR DESPORTIVO - BASQUETE	1	20 H/S	13	Superior Completo em Educação Física e registro ativo no conselho de classe
MONITOR DESPORTIVO - CARATE	1	20 H/S	13	Superior Completo em Educação Física e registro ativo no conselho de classe
MONITOR DESPORTIVO - FUTEBOL	1	20 H/S	13	Superior Completo em Educação Física e registro ativo no conselho de classe
MONITOR DESPORTIVO - FUTSAL	1	20 H/S	13	Superior Completo em Educação Física e registro ativo no conselho de classe
MONITOR DESPORTIVO - JUDO	1	20 H/S	13	Superior Completo em Educação Física e registro ativo no conselho de classe
MONITOR DESPORTIVO - NATACAO	1	20 H/S	13	Superior Completo em Educação Física e registro ativo no conselho de classe
MONITOR DESPORTIVO - PCD ATLETISMO	1	20 H/S	13	Superior Completo em Educação Física e registro ativo no conselho de classe
MONITOR DESPORTIVO - VOLEI	1	20 H/S	13	Superior Completo em Educação Física e registro ativo no conselho de classe
MONITOR DESPORTIVO - XADREZ	1	20 H/S	13	Superior Completo em Educação Física e registro ativo no conselho de classe
MOTORISTA	74	44 H/S	10	Ensino Fundamental completo e portar carteira nacional de habilitação categoria "D"
MUSEOLOGO	1	40 H/S	31	Superior completo em Museologia e registro ativo no conselho de classe
NUTRICIONISTA	6	30 H/S	22	Superior completo em Nutrição e registro ativo no conselho de classe
OPERADOR DE MAQUINAS	16	44 H/S	13	Ensino Fundamental completo e portar carteira nacional de habilitação categoria "D"
PEB II - EDUCACAO ESPECIAL	13	30 H/S	Anexo V – Lei 2727/1999	Anexo III – Lei 2727/1999
PEB II - EDUCACAO FISICA	37	30 H/S	Anexo V – Lei 2727/1999	Anexo III – Lei 2727/1999
PEDREIRO	5	40 H/S	09	Ensino Fundamental completo com curso de Pedreiro
PROCURADOR JURIDICO	6	30 H/S	31	Superior completo em Direito e registro ativo no conselho de classe
PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	452	30 H/S	Anexo V – Lei 2727/1999	Anexo III – Lei 2727/1999
PSICOLOGO	25	30 H/S	22	Superior completo em Psicologia e registro ativo no conselho de classe
SUPERVISOR DA LANCADORIA	1	40 H/S	27	Superior Completo



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 604

Página 12 de 26

SUPERVISOR DE ENSINO	6	40 H/S	Anexo VI – Lei 2727/1999	Anexo III – Lei 2727/1999
SUPERVISOR DE EXPEDIENTE	1	40 H/S	31	Superior Completo
SUPERVISOR DE SERVIÇOS	4	40 H/S	22	Superior Completo
SUPERVISOR DE TRIBUTACAO	1	40 H/S	27	Superior Completo
SUPERVISOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS	1	40 H/S	31	Superior Completo com especialização em Recursos Humanos
TECNICO AGRIMENSOR	2	40 H/S	25	Ensino Médio Completo e Curso Técnico Completo em Agrimensura e registro ativo no conselho de classe
TECNICO DE ADMINISTRACAO I	20	40 H/S	22	Ensino Fundamental completo
TECNICO DE ADMINISTRACAO II	15	40 H/S	26	Ensino Fundamental completo
TECNICO DE ADMINISTRACAO III	10	40 H/S	29	Ensino Fundamental completo
TECNICO EM CONTABILIDADE	3	40 H/S	26	Ensino Técnico Completo em Contabilidade e registro ativo no conselho
TECNICO EM EDIFICACOES I	5	40 H/S	25	Ensino Médio Completo, com curso técnico completo em construção civil (edificações) e registro no conselho de classe
TECNICO EM EDIFICACOES II	3	40 H/S	28	Ensino Médio Completo, com curso técnico completo em construção civil (edificações) e registro no conselho de classe
TECNICO EM EDIFICACOES III	1	40 H/S	32	Ensino Médio Completo, com curso técnico completo em construção civil (edificações) e registro no conselho de classe
TECNICO EM ENFERMAGEM	64	40 H/S	14	Ensino Médio Completo e Curso Técnico Completo em Enfermagem e registro ativo no conselho de classe
TECNICO EM FARMACIA	5	40 H/S	12	Ensino Médio Completo e Curso Técnico Completo em Farmácia
TECNICO EM IMOBILIZACAO ORTOPEDICA	2	30 H/S	13	Curso Técnico Completo em Imobilização Ortopédica
TECNICO EM LABORATORIO	4	40 H/S	14	Ensino Médio Completo e Curso Técnico Completo em Laboratório
TECNICO EM PERICIA MEDICA	2	40 H/S	18	Superior Completo ou Incompleto em Enfermagem
TECNICO EM PROTESE DENTARIA	1	40 H/S	17	Ensino Médio Completo e Curso Técnico Completo em Prótese
TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	1	40 H/S	18	Ensino Médio Completo e Curso Técnico Completo em Segurança do Trabalho e registro ativo no Ministério do Trabalho
TELEFONISTA	10	30 H/S	10	Ensino Médio Completo
TERAPEUTA OCUPACIONAL	4	30 H/S	22	Superior completo em Terapia Ocupacional e registro ativo no conselho de classe
TOPOGRAFO	1	40 H/S	26	Curso Técnico Completo em Edificações ou Agrimensura e registro ativo no conselho de classe
TURISMOLOGO	2	40 H/S	22	Superior completo em Turismo
VIGIA	47	44 H/S	02	Ensino Fundamental completo



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 604

Página 13 de 26

### ANEXO II

ANEXO IV – ESCALA DE VENCIMENTOS PMO	
Referência	Valor
1	R\$ 1.136,62
2	R\$ 1.190,06
3	R\$ 1.225,69
4	R\$ 1.279,19
5	R\$ 1.332,65
6	R\$ 1.350,45
7	R\$ 1.368,30
8	R\$ 1.403,90
9	R\$ 1.412,84
10	R\$ 1.475,20
11	R\$ 1.528,68
12	R\$ 1.582,13
13	R\$ 1.653,43
14	R\$ 1.752,63
15	R\$ 1.831,66
16	R\$ 1.911,84
17	R\$ 2.027,69
18	R\$ 2.098,98
19	R\$ 2.188,07
20	R\$ 2.366,31
21	R\$ 2.450,65
22	R\$ 2.678,17
23	R\$ 2.726,07
24	R\$ 2.767,30
25	R\$ 2.900,95
26	R\$ 3.079,15
27	R\$ 3.263,90
28	R\$ 3.435,58
29	R\$ 3.613,82
30	R\$ 3.873,55
31	R\$ 4.237,57
32	R\$ 4.415,79
33	R\$ 4.504,90
34	R\$ 4.683,13
35	R\$ 4.861,33
36	R\$ 5.032,25
37	R\$ 5.432,64
38	R\$ 5.574,19
39	R\$ 5.833,01
40	R\$ 6.233,41
41	R\$ 6.633,78
42	R\$ 7.034,16
43	R\$ 7.434,55
44	R\$ 7.834,92
45	R\$ 8.235,30
46	R\$ 9.138,56
47	R\$ 9.647,00



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n.º 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano III | Edição n.º 604

Página 14 de 26

### LEI COMPLEMENTAR N.º 230, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

*Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018, que institui o Código Tributário Municipal da Estância Turística de Olímpia.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O § 2.º, do Art. 44, da Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44. (...).

§ 1.º (...).

§ 2.º Em relação aos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05, a base de cálculo do imposto será o preço global do serviço, sendo permitida a dedução do valor dos materiais fornecidos pelo prestador do serviço, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor global do serviço, sendo obrigação do contribuinte apresentar os documentos fiscais de aquisição das mercadorias para obter o referido benefício.

...”

Art. 2.º O § 6.º, do Art. 103, da Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 103. (...)

...”

§ 6.º Na arrematação, na adjudicação e na remissão de bens imóveis, a base de cálculo será o valor estabelecido pelo preço pago.

...”

Art. 3.º Ficam acrescidos os §§ 10 e 11, no Art. 103, da Lei Complementar n.º 212 de 02 de outubro de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 103. (...)

...

§ 10. O valor venal a ser utilizado para apuração do imposto devido será o da data do efetivo pagamento do mesmo;

§ 11. Caso o contribuinte opte pelo pagamento antecipado e assim o proceda, ficará desobrigado do pagamento do imposto sobre o acréscimo do valor no ato do registro, ficando prejudicada qualquer restituição em caso de diminuição do valor venal.”

Art. 4.º Ficam revogados os artigos 107 e seu parágrafo único, 108, 113, 114 e 115, e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018.

Art. 5.º O Art. 112 e seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 112. O imposto será devido na transmissão efetiva da propriedade imobiliária mediante registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. O ITBI poderá ser pago previamente e até a data do registro no Cartório de Registro de Imóveis.”

Art. 6.º Ficam acrescidos os §§ 1.º e 2.º, ao Art. 158, da Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 158. (...).

§ 1.º A Taxa de Licença para funcionamento será lançada anualmente.

§ 2.º Em caso de reativação de inscrição municipal suspensa, a taxa de licença para funcionamento será lançada e cobrada de forma proporcional à data de reativação e funcionamento.”

Art. 7.º Fica acrescido o Parágrafo único no Art. 163, da Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 163. (...).

Parágrafo único. Ficam isentos da taxa de licença para comércio ambulante ou eventual os contribuintes (vendedores) de comércio ambulante maiores de 65 (sessenta e cinco) anos e os dos declarados portadores de deficiência e ou qualquer tipo de neoplasia.”



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 604

Página 15 de 26

Art. 8.º O § 2.º, do Art. 169, da Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 169. (...).

§ 1.º (...).

§ 2.º Ficam isentas da taxa de coleta de lixo as entidades de que tratam o artigo 34 e os incisos I, II, III, IV, V e IX do art. 35 desta Lei Complementar.”

Art. 9.º O Parágrafo único do Art. 176, da Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 176. (...):

...

Parágrafo único. Ficam isentas da taxa Proteção a Acidentes as entidades de que tratam o artigo 34 e os incisos I, II, III, IV, V e IX do art. 35 desta Lei Complementar.”

Art. 10. O inciso III do Art. 266, da Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018, passa a ter nova redação e fica acrescido do Parágrafo único.

“Art. 266. (...):

I – (...);

II – (...);

III – multa moratória equivalente a 2% (dois por cento), apurada sobre o valor do crédito tributário atualizado monetariamente na forma do inciso I.

Parágrafo único. Quando o crédito tributário for apurado por meio de auto de infração não haverá a incidência da multa moratória prevista no inciso III deste artigo.”

Art. 11. Ficam acrescidos os §§ 3.º e 4.º, no Art. 286, da Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018:

“Art. 286. (...).

§ 1.º (...).

§ 2.º (...).

§ 3.º A não expedição de notificação preliminar não impede, o fisco municipal, de iniciar procedimentos de fiscalização tributário tendentes a verificação do cumprimento das obrigações tributárias principal e

acessórias, pelo contribuinte.

§ 4.º Da mesma, a não expedição de notificação preliminar não impede o fisco municipal de proceder a constituição do crédito tributário apurado e a aplicação das sanções cabíveis relativas as infrações constatadas, nos casos de verificada a falta do pagamento do imposto e ou infrações relativas à legislação tributária.”

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2019.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### Decretos

#### DECRETO N.º 7.623, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

*Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura do crédito suplementar, é necessária para reforço de elementos de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização na ficha orçamentária Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica e Material de Consumo;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares se refere a provável excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 604

Página 16 de 26

artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.405/2018, fica aberto, no Orçamento de 2019, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, crédito suplementar no valor de R\$ 237.922,17 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e dezessete centavos), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.29.01	DIVISÃO ADM, CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0064.2.440	AÇÕES ESCOLARES
3.3.90.39.00-308	OUTROS SERV TERC PESSOA JURÍDICA
TESOURO	237.922,17
TOTAL	237.922,17

Art. 2.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorre de Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.405/2018, fica aberto, no Orçamento de 2019, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.32.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ENGENHARIA INFRAESTRUTURA
02.32.02	DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	
15.451.0050.2.038	MANUT. CONS. BENS PUBLICOS
3.3.90.30.00-456	MATERIAL DE CONSUMO
TESOURO	30.000,00
TOTAL	30.000,00

Art. 4.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 3º, decorre de Superávit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos

anteriores desta Lei.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

MARY BRITO SILVEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2019.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### Portarias

#### PORTARIA N.º 49.979, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

*Dispõe sobre nomeação de Escriturário I.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A, a partir de 11 de dezembro de 2019, a Senhora LUCIANA APARECIDA RIBEIRO FRANCO, portadora do R.G. n.º 44.765.226-6 e do PIS/PASEP n.º 164.47873.20-9, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Escriturário I, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n.º 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano III | Edição n.º 604

Página 17 de 26

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2019.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### PORTARIA N.º 49.978, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

*Dispõe sobre nomeação de Escriturário I.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A, a partir de 03 de dezembro de 2019, a Senhora GABRIELA CARDOSO DA SILVA, portadora do R.G. n.º 56.424.049-7 e do PIS/PASEP n.º 190.58879.51-0, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Escriturário I, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2019.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### PORTARIA N.º 49.977, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

*Dispõe sobre nomeação de Escriturário I.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A, a partir de 03 de dezembro de 2019, o Senhor LUIZ HENRIQUE DE ARAÚJO ROCHA, portador

do R.G. n.º 44.395.354-5, habilitado através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Escriturário I, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2019.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### PORTARIA N.º 49.976, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

*Dispõe sobre nomeação de Escriturário I.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A, a partir de 11 de dezembro de 2019, a Senhora JESSICA APARECIDA DA SILVA, portadora do R.G. n.º 49.642.388-5 e do PIS/PASEP n.º 207.79346.37-2, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Escriturário I, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2019.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n.º 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano III | Edição n.º 604

Página 18 de 26

CLEBER LUIS BRAGA  
Supervisor de Expediente

cargo de Escriturário I, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2019.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### PORTARIA N.º 49.975, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

*Dispõe sobre nomeação de Escriturário I.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A, a partir de 04 de dezembro de 2019, o Senhor JOÃO ALVINO MATA, portador do R.G. n.º 47.968.577-0 e do PIS/PASEP n.º 209.35545.67-5, habilitado através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Escriturário I, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2019.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### PORTARIA N.º 49.973, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

*Dispõe sobre nomeação de Escriturário I.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A, a partir de 10 de dezembro de 2019, o Senhor MATHEUS PICCININ COLOMBO, portador do R.G. n.º 47.780.251-5 e do PIS/PASEP n.º 190.62081.16-6, habilitado através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Escriturário I, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2019.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### PORTARIA N.º 49.974, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

*Dispõe sobre nomeação de Escriturário I.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A, a partir de 10 de dezembro de 2019, a Senhora AMANDA WEBER MINARI MENITI, portador do R.G. n.º 47.572.894-4 e do PIS/PASEP n.º 200.99918.24-7, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n° 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano III | Edição n° 604

Página 19 de 26

### PORTARIA N.º 49.972, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

*Dispõe sobre nomeação de Escriturário I.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A, a partir de 03 de dezembro de 2019, o Senhor CRISTIANO GOMES SÃO FELICIO, portador do R.G. n.º 40.323.429-3 e do PIS/PASEP n.º 200.42875.58-1, habilitado através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Escriturário I, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2019.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### PORTARIA N.º 49.971, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

*Dispõe sobre nomeação de Analista de Tecnologia da Informação.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A, a partir de 12 de dezembro de 2019, o Senhor MARCIUS DELLANO MORAES, portador do R.G. n.º 27.443.123-3 e do PIS/PASEP n.º 127.26055.14-3, habilitado através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2019.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### PORTARIA N.º 49.970, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

*Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E V O G A, a partir de 04 de novembro de 2019, a Portaria n.º 49.927, de 05 de novembro de 2019, que dispõe sobre nomeação do Inspetor de Alunos, Senhor GABRIEL AUGUSTO ALVES VIANA, RG n.º 55.416.223-4, em virtude de não ter sido efetivado sua posse.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de dezembro de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de dezembro de 2019.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### PORTARIA N.º 49.969, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

*Dispõe sobre a Instituição da Comissão Permanente de Licitação.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 604

Página 20 de 26

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, instituir a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, conforme artigo 5.º, parágrafo 3.º, do Decreto Municipal n.º 7.404, de 27 de fevereiro de 2019, composta dos Servidores Públicos Municipais:

Presidente: Tatiana Maria Serafim – RG n.º 26.730.692-1;

Membro: João Luiz Alves Ferreira – RG n.º 30.929.855-6;

Membro: Mariana Daroz – RG n.º 44.389.425-5;

Membro: Vinicius Santos Papani – RG n.º 48.416.854-X.

A presente portaria revoga os termos da Portaria n.º 49.363, de 27 de fevereiro de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de dezembro de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de dezembro de 2019.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### PORTARIA N.º 49.968, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

*Dispõe sobre nomeação de Pregoeiros e Equipe de Apoio.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E S I G N A, como Pregoeiros, para realização de licitação na modalidade Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Direta, os Servidores Públicos Municipais JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, TATIANA MARIA SERAFIM, PAULO SÉRGIO ALVES JÚNIOR, CAIQUE RUIZ GONZALES e NATÁLIA BUSNARDI e, para atuar como equipe de apoio, os Servidores Públicos Municipais VINICIUS SANTOS PAPANI, MARIANA DAROZ e MÁRCIO HENRIQUE RODRIGUES DE CARVALHO, revogando-se a Portaria n.º 48.515, de 13 de agosto de 2018.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de dezembro de 2019.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de dezembro de 2019.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### Resoluções

#### Resolução N.º 006/2019

O Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Nº 2902, de 06 de novembro de 2001 e a Lei Municipal nº 4001 de 12 de agosto de 2015, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2019, às 09:00 h, à Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 307, centro nesta cidade, deliberou que:

Artigo 1º - Aprova por unanimidade a prestação de contas dos projetos das entidades, referente recurso do Fundo Municipal do Idoso apresentados por Organização Não Governamental de atendimento a pessoa idosa;

Entidade	Valor disponibilizado pelo FMI	Valor do Projeto	Natureza da despesa
Abrigo São José de Olímpia	116.786,76	116.786,76	Auxílio
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Olímpia	8.213,24	11.200,00	Auxílio

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olímpia, 10 de dezembro de 2019.

Sandro de Campos Magalhães

Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMI



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 604

Página 21 de 26

### Atos Administrativos

### Editais de notificação

#### EDITAL Nº 012/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 003/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA / SP, de acordo com o Edital nº 002/2019, comunica o cronograma que segue:

#### CRONOGRAMA

	DATA
Curso de Capacitação para os 5 escolhidos titulares e suplentes	16 e 17 de Dezembro de 2019 na Apae as 18:00 hrs
Posse e diplomação dos eleitos	10/01/2020

Olímpia, 11 de Dezembro de 2019.

À Comissão Especial Eleitoral,

Jaqueline Leva C. Menendes

Representante do Poder Público

Ana Carolina Ferraz Marcondes

Belmiro Jesus Cristofoli

Representante da Sociedade Civil

Marilisa Carvalho P. Curiel

### Licitações e Contratos

### Revogação / Anulação

#### REVOGAÇÃO

##### CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2019

Eliane Beraldo Abreu, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Revogar o Processo da Chamada Pública nº 06/2019, com base no que dispõe o artigo 49 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Olímpia/SP, 11 de dezembro de 2019.

Eliane Beraldo Abreu

Secretária Municipal de Administração

#### REVOGAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2019

Às 14:26 horas do dia 03/12/2019, o(a) Sr.(a) ELIANE BERVALDO ABREU, Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve: REVOGAR o Pregão Eletrônico Nº 87/2019, com base no que dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 03 de Dezembro de 2019.

ELIANE BERVALDO ABREU

Autoridade Competente

#### REVOGAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019

Eliane Beraldo Abreu, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Revogar o Processo do Pregão Presencial nº 104/2019, com base no que dispõe o artigo 49 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Olímpia/SP, 10 de dezembro de 2019.

Eliane Beraldo Abreu

Secretária Municipal de Administração

### Homologação / Adjudicação

#### ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93 fica adjudicado pelo objeto do Pregão Presencial nº 106/2019, o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realização de exames cardiológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Vencedor	CNPJ	Descrição	Valor Total
1	Cardioclinica Olimpia Ltda	01.870.743/0001-85	Exames Cardiológicos	R\$ 279.402,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 604

Página 22 de 26

6 de dezembro de 2019.

Caio Augusto Degasperi Martins

Pregoeiro

### HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 106/2019, de 21 de novembro de 2019, nos termos da adjudicação lavrada em 06 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
10 de dezembro de 2019.

Eliane Beraldo Abreu

Secretária Municipal de Administração

### ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93 fica adjudicado pelo objeto do Pregão Presencial nº 100/2019, o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP.

Item	Vencedor	CNPJ	Descrição	Valor Total
1	Raquel Bottino Sant'Anna & Cia Ltda.	53.208.914/0001-09	Serviços de exames laboratoriais	R\$ 99.000,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
10 de dezembro de 2019.

Paulo Sérgio Alves Júnior

Pregoeiro

### HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 100/2019, de 30 de outubro de 2019, nos termos da adjudicação lavrada em 10 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
10 de dezembro de 2019.

Eliane Beraldo Abreu

Secretária Municipal de Administração

### ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93 fica adjudicado pelo objeto do Pregão Presencial nº 98/2019, o Registro de Preços para Aquisição de pneus para manutenção da Frota Municipal.

Item	Vencedor	CNPJ	Descrição	Valor Unitário
1	MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP	01.312.680/0001-41	PNEU PARA MOTOCICLETA, TRASEIRO 90.90 18.	R\$ 85,30
2	EL ELYON PNEUS EIRELI - ME	29.259.420/0001-79	PNEU 205/55 R16 91V	R\$ 250,00
3	CV TYRES EIRELI	28.888.423/0001-09	PNEU 175/65 R14 82T	R\$ 208,50
4	EL ELYON PNEUS EIRELI - ME	29.259.420/0001-79	PNEU 185/R14C 102/100Q	R\$ 256,50
5	CV TYRES EIRELI	28.888.423/0001-09	PNEU 165/70 R13 79T	R\$ 170,00
6	CV TYRES EIRELI	28.888.423/0001-09	PNEU 175/70 R13 82T	R\$ 170,90
7	CV TYRES EIRELI	28.888.423/0001-09	PNEU 195/55 R15 85H	R\$ 230,00
8	EL ELYON PNEUS EIRELI - ME	29.259.420/0001-79	PNEU 195/60 R15 88H	R\$ 232,50
9	MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP	01.312.680/0001-41	PNEU 175/70 R14 88T	R\$ 209,52
10	EL ELYON PNEUS EIRELI - ME	29.259.420/0001-79	PNEU 185/65 R15 88H	R\$ 234,50
11	EL ELYON PNEUS EIRELI - ME	29.259.420/0001-79	PNEU 205/75 R16 110/108R	R\$ 373,80
12	CV TYRES EIRELI	28.888.423/0001-09	PNEU 235/45 R18 98W	R\$ 420,00
13	MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP	01.312.680/0001-41	PNEU 205/70 R15 C106/104R	R\$ 342,90
14	CV TYRES EIRELI	28.888.423/0001-09	PNEU 1300X24; PARA MOTONIVELADORA;	R\$ 1.790,00
15	CV TYRES EIRELI	28.888.423/0001-09	PNEU 1400X24; PARA MOTONIVELADORA; COM 12 LONAS	R\$ 1.847,00
16	EL ELYON PNEUS EIRELI - ME	29.259.420/0001-79	PNEU 195/65 R15	R\$ 240,00
17	CV TYRES EIRELI	28.888.423/0001-09	PNEU 205/50 R17	R\$ 310,00
18	EL ELYON PNEUS EIRELI - ME	29.259.420/0001-79	PNEU 17,5X25 PARA PÁ CARREGADEIRA.	R\$ 2.579,00
19	EL ELYON PNEUS EIRELI - ME	29.259.420/0001-79	PNEU 14,9X28; PARA TRATORES AGRICOLAS.	R\$ 1.443,00
20	EL ELYON PNEUS EIRELI - ME	29.259.420/0001-79	PNEU 18,4X30; PARA TRATORES AGRICOLAS.	R\$ 2.299,00
22	EL ELYON PNEUS EIRELI - ME	29.259.420/0001-79	PNEU 1100X22; RADIAL LISO	R\$ 1.115,99
23	CV TYRES EIRELI	28.888.423/0001-09	PNEU 185/65/R14	R\$ 223,00
24	EL ELYON PNEUS EIRELI - ME	29.259.420/0001-79	PNEU 195/75 R16	R\$ 369,00
25	CV TYRES EIRELI	28.888.423/0001-09	PNEU 225/65/16	R\$ 431,00



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 604

Página 23 de 26

26	CV TYRES EIRELI	28.888.423/0001-09	PNEU 205/60/15 LISO	R\$ 273,00
27	EL ELYON PNEUS EIRELI - ME	29.259.420/0001-79	PNEU 12,5/80/18	R\$ 1.060,00
28	CV TYRES EIRELI	28.888.423/0001-09	PNEU 205/60/16	R\$ 290,50
29	EL ELYON PNEUS EIRELI - ME	29.259.420/0001-79	PNEU 6,5/80/12	R\$ 195,00
30	MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP	01.312.680/0001-41	PNEU 80/100/18	R\$ 77,85
31	CV TYRES EIRELI	28.888.423/0001-09	PNEU 215/50/17 LISO	R\$ 336,50
32	EL ELYON PNEUS EIRELI - ME	29.259.420/0001-79	PNEU 1000X20 RADIAL LISO	R\$ 1.020,90
33	CV TYRES EIRELI	28.888.423/0001-09	PNEU 900X20 COMUM LISO	R\$ 868,50
35	EL ELYON PNEUS EIRELI - ME	29.259.420/0001-79	PNEU 750X16; CONVENCIONAL LISO COMUM	R\$ 448,50
36	CV TYRES EIRELI	28.888.423/0001-09	PNEU 215X75X17,5 RADIAL LISO	R\$ 542,00
37	EL ELYON PNEUS EIRELI - ME	29.259.420/0001-79	PNEU 750X16; PARA TRATORES AGRÍCOLAS	R\$ 406,00
38	EL ELYON PNEUS EIRELI - ME	29.259.420/0001-79	PNEU 750X18; PARA TRATORES AGRÍCOLAS	R\$ 414,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
09 de dezembro de 2019.

Paulo Sérgio Alves Júnior

Pregoeiro

### HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 98/2019, de 18 de outubro de 2019, nos termos da adjudicação lavrada em 09 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,  
10 de dezembro de 2019.

Eliane Beraldo Abreu

Secretária Municipal de Administração

### Extrato

#### Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Contratada: Hernandes Julian Silva – ME. Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço de locação, montagem, desmontagem e manutenção de decoração natalina no município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 05/12/2019. Valor R\$ 44.000,00. Vigência: 30 (trinta) dias. Origem: Convite Nº 05/2019. Contrato Nº 123/2019.

Contratada: Val & Amaro Materiais Elétricos Ltda. Objeto: Aquisição de materiais elétricos para atender às necessidades da secretaria de obras do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 05/12/2019. Valor R\$ 11.614,60. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico Nº 57/2019. Contrato Nº 124/2019.

Contratada: V.B. Materiais Elétricos Eireli - Epp. Objeto: Aquisição de materiais elétricos para atender às necessidades da secretaria de obras do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 05/12/2019. Valor R\$ 6.470,11. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico Nº 57/2019. Contrato Nº 125/2019.

Contratada: Alexi Produções Artísticas LTDA. Objeto: Contratação de um show artístico com o cantor "Alexandre Pires – O Baile do Nêgo Véio", para o evento "Réveillon 2020". Data de Assinatura: 05/12/2019. Valor R\$ 350.000,00. Vigência: 30 (trinta) dias. Origem: Inexigibilidade Nº 15/2019. Contrato Nº 126/2019.

Contratada: Eletro Hidráulica Águia LTDA Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para execução de serviços de melhoria na iluminação pública nas ruas do Centro do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 06/12/2019. Valor R\$ 165.888,76 Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Origem: Tomada de Preço Nº 08/2019. Contrato Nº 127/2019.

### Aviso de Licitação

#### Aviso de Licitação

##### Chamada Pública nº. 08/2019

Objeto: Autorização de uso de espaço a título oneroso para exploração comercial gastronômica para fins das comemorações do Réveillon, no período de 31 de dezembro à 1º de janeiro de 2020, no estacionamento do Clube Dr Antônio Augusto Reis Neves "Thermas



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 604

Página 24 de 26

dos Laranjais”, na cidade de Olímpia/SP. Entrega dos Envelopes: 20/12/2019 às 13h. Abertura dos Envelopes: 20/12/2019 às 13h30. Maiores informações no Setor de Licitações Tel.: (17) 3279-3274. Edital completo através do site: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br). Olímpia, 12 de dezembro de 2019.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor Divisão de Suprimentos

### **Aviso de Licitação**

#### **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 108/2019.**

Objeto: Aquisição de pedra brita, pó de pedra, b.g.s e outros, para atender às necessidades do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 08/01/2020 às 08h30. Disputa às 09h do dia 08/01/2020. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br>:8095. Olímpia, 11 de dezembro de 2019.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

### **Aviso de Licitação**

#### **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 109/2019.**

Objeto: Aquisição de madeiras para atender o Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 08/01/2020 às 08h30. Disputa às 09h do dia 08/01/2020. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br>:8095. Olímpia, 11 de dezembro de 2019.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

### **Aviso de Licitação**

#### **2ª Republicação**

#### **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 80/2019**

Objeto: Aquisição de materiais de construção para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 07/01/2020 às 08h30. Disputa às 09h do dia 07/01/2020. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br>:8095. Olímpia, 11 de

dezembro de 2019.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

### **Aviso de Licitação**

#### **Exclusivo “ME” e “EPP”**

#### **Pregão Eletrônico nº. 107/2019**

Objeto: Aquisição de climatizadores para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 07/01/2020 às 08h30. Disputa às 09h do dia 07/01/2020. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br>:8095. Olímpia, 11 de Dezembro de 2019.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

### **Aviso de Licitação**

#### **Pregão Presencial nº. 114/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultas clínicas com laudos e exames na especialidade de pneumologia para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Abertura dos envelopes: 07/01/2019 às 14h. Tel.: (17) 3279-3274. Site: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br). Olímpia, 11 de Dezembro de 2019.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

### **Outros Atos**

### **Termo de Deliberação**

#### **Concorrência nº. 08/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia torna público para fins do artigo 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93, que na sessão de julgamento das propostas apresentadas à Concorrência nº. 08/2019, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recapeamento e pavimentação asfáltica com fornecimento e aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) em diversas vias do município de Olímpia/SP,



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 604

Página 25 de 26

recursos provenientes da operação de crédito firmada entre o município de Olímpia e a Caixa Econômica Federal - FINISA nº 0518680 – DVº00, foi declarada vencedora a empresa HP Engenharia e Construções Ltda-ME, CNPJ nº 03.565.065/0001-72, com o valor total de R\$ R\$ 2.451.962,40. Olímpia, 10 de dezembro de 2019.

Tatiana Maria Serafim

Presidente Com. Perm. Licitação

### Termo de Deliberação

#### Tomada de Preços nº. 09/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia torna público para fins do artigo 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93, que na sessão de julgamento das propostas apresentadas à Tomada de Preços nº. 09/2019, tendo como objeto contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para a execução de Revitalização da Praça Altino Arantes "Fonte Luminosa", localizado na Confluência da Rua Conselheiro Antônio Prado com a Rua Engenheiro Reid, Centro, Olímpia - SP, recurso proveniente da Operação de Crédito firmada entre o município de Olímpia e a Caixa Econômica Federal - FINISA nº 0518680 – DVº00, e CIP (Contribuição para Iluminação Pública), foi declarada vencedora a empresa Olívio & Aguillar Ltda-EPP, CNPJ nº 01.747.189/0001-43, com o valor total de R\$ R\$ 458.136,51. Olímpia, 09 de dezembro de 2019.

Tatiana Maria Serafim

Presidente Com. Perm. Licitação

### Outros Atos

#### CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE vem através deste, convocar todos os Conselheiros para Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 17 de dezembro de 2019 (terça-feira), às 16h, na sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, sito à Praça da Matriz, 102 – Centro.

Márcia Elisa da Silva Martinez

Presidente da Comissão

### Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA N.º 710, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

*Dispõe sobre a constituição do Comitê de Investimento dos Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV e dá outras providências.*

CLÉBER LUÍS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o disposto no parágrafo 3.º, do artigo 2.º, do Decreto n.º 5.337, de 10 de dezembro de 2012,

#### R E S O L V E,

Art. 1.º Fica constituído a partir de 17 de setembro de 2019, o Comitê de Investimento dos Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV, nos termos do artigo 2.º, do Decreto n.º 5.337, de 10 de dezembro de 2012, com os seguintes membros:

#### MEMBROS EFETIVOS:

Presidente: Marcio Francisco de Deus – RG n.º 34.766.704-1 SSP/SP

Membro: Silas Rosa – RG n.º 6.458.343-0 SSP/SP

Membro: Lيامar Aparecida Veroneze Correa – RG n.º 13.691.514-0 SSP/SP

#### MEMBROS SUPLENTES:

Victor Artur Lopes Torres – RG n.º 47.924.611-7 SSP/



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 604

Página 26 de 26

SP

Alessandra Patrícia Thomaz da Silva – RG n.º  
22.623.912-3 SSP/SP

Art. 2.º Os representantes do Comitê de Investimento dos Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV não receberão remuneração pelas funções desempenhadas.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 663, de 28 de fevereiro de 2019.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 10 de dezembro de 2019.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor Presidente